



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE OBRA DE MELHORIA E DESLOCAMENTO DE
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ADEQUAÇÃO
DA POSIÇÃO DOS POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA EM
CONFORMIDADE COM A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA
ABRAÃO SOUZA E SILVA (TRECHO 05)





1. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência tem por objetivo definir a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições para a obra de engenharia, conforme orientações e informações nos documentos pertinentes anexos ao edital, contemplando a execução de melhoria e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica para adequação da posição dos postes de energia elétrica, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ensaios, laudos e outros serviços afins e correlatos.

Esse documento visa também proporcionar diretrizes para a habilitação e a escolha da empresa para a execução da obra.

Vale ressaltar que na execução da obra deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e as Normas Técnicas vigentes a ABNT e aquelas complementares e particulares, dos respectivos serviços e outras pertinentes desses, constantes das instruções, recomendações e determinações da fiscalização dessa Secretaria e dos órgãos competentes e de controle.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de obra de engenharia comum, para remoção de postes para a correta concepção do greide da via e a finalização das obras de pavimentação na obra da Rua Abraão Souza e Silva (trecho 05), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Qtd	Und. de medida	Descrição do Objeto	Valor total (R\$)
1	1	Und.	OBRA DE MELHORIA E DESLOCAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ADEQUAÇÃO DA POSIÇÃO DOS POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA EM CONFORMIDADE COM A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ABRAÃO SOUZA E SILVA (TRECHO 05)	252.242,68
VALOR GLOBAL				252.242,68

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal Nº 9430/2023.

2.3. A obra de engenharia, objeto desta contratação, caracteriza-se como **comum**. De acordo com a definição apresentada pelo IBRAOP, “obra comum de engenharia é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil”.

2.4. Característica da continuidade da obra: execução de obra não-contínuo, pois se trata da execução de obra específica em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

A conclusão da obra é por escopo predefinido, no qual o prazo de vigência se encerra somente com a conclusão da obra, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



2.5. O prazo de execução da obra é de até 20 (vinte) dias, contados da data da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

2.6. O prazo de vigência da contratação é de até 03 (três) meses contados do/a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Na forma do art. 111, da Lei 14.133/2021, a obra é considerada como de “conclusão de escopo predefinido”, razão pela qual o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

2.7.1. A Administração, poderá, quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) Constituir em mora o contratado, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) Optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.9. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

2.9.1. A Contratante realizará análise minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

2.9.2. Quando a obra contratada for concluída, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Conforme Decreto Municipal 9.430/2021, o Plano de Contratações Anual está sendo elaborado no exercício financeiro vigente para o ano de 2025. Contudo, a presente contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução para a contratação de empresa de Engenharia e/ou Arquitetura visando a execução do futuro escopo contratual em atendimento às normas vigentes e orientações jurisprudenciais, compatibilização de projetos e obras de Engenharia, necessários para a execução de obra de melhoria e deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica, em conformidade com projeto eletromecânico desenvolvido pela CELESC Distribuição S.A., e em acordo com o projeto de pavimentação da Rua Abraão de Souza e Silva – Trecho 05.

4.1 Dos Equipamentos de Proteção

- a) Todos os materiais e equipamentos, e, em especial os de segurança, devem seguir o padrão da Celesc Distribuição S.A.;
- b) Todos os equipamentos de segurança deverão possuir o C.A. do Ministério do Trabalho e estarem de acordo com o que dispõe as Normas Regulamentadoras – NR – em especial a NR 1, NR 6 e NR 10 para

- serem aprovados pela Celesc Distribuição S.A.;
- c) A jaqueta para frio e a vestimenta de segurança deverão ser antichamas e possuir faixas refletivas conforme padrão Celesc Distribuição S.A. e devem ser utilizadas conforme exigências previstas na NR 10;
 - d) A Classe de Tensão das luvas e mangas isolantes será determinada pelo maior nível de tensão existente na Regional;
 - e) O cinto de segurança deve ser antichamas e sem partes metálicas expostas;
 - f) Cada equipe de linha viva deve ter seu material identificado de modo a evitar que se misture com os materiais de outras equipes;
 - g) **Todo o pessoal deve estar capacitado através de curso de eletricista de linha viva** e conforme prescrito na NR-10 (curso básico e complementar);
 - h) **A empresa deve ser credenciada junto a Celesc Distribuição S.A.**

4.2. Execução da Obra e Critérios de Aceitabilidade

- a) A equipe técnica será responsável por realizar serviços de adequação, instalação e manutenção preventiva, corretiva e de caráter emergencial, no sistema de distribuição de energia elétrica;
- b) A execução da obra deverá ser levada a cabo em tantas frentes de serviços quantas forem necessárias a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado;
- c) Todas as ferramentas, equipamentos de proteção (EPI e EPC), equipamentos, veículos e insumos necessários para a execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada;
- d) A obra deverá seguir as normas técnicas da CELESC Distribuição S.A., com eletricistas devidamente treinados, com o certificado de formação profissional;
- e) **O deslocamento de poste deverá ser executado em linha viva;**
- f) A sistemática a ser empregada no preparo das áreas da obra deverá seguir fielmente ao projeto eletromecânico desenvolvido pela CELESC Distribuição S.A.;
- g) Para evitar a perda de serviços e seu posterior retrabalho, a Contratada deverá elaborar plano de ataque tecnicamente viável e coerente frente às etapas previstas e histórico climático da região, em moldes aceitáveis para este tipo de empreendimento;
- h) Este plano deverá considerar a manutenção do fluxo local de veículos e pedestres, com total segurança, bem como a mitigação dos transtornos às atividades econômicas instaladas na região;
- i) Durante a execução da obra, a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao projeto eletromecânico e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos e metas contratuais; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos, com anuência SIE; execução de ensaios tecnológicos e de controle;
- j) Cumpre observar que compõe o Critério de Aceitabilidade geral, para a obra como um todo e abarcando todas as famílias de serviços, os seguintes itens:
 - deverão ser apresentadas as ARTs dos responsáveis pela execução das obras, com referência à Empresa ou ao Consórcio responsável pelo Projeto no campo “Empresa Contratada”. Para tanto, todos os envolvidos e as ARTs estarão devidamente registrados no CREA;
 - execução de ensaios/controles tecnológicos e controle, quando aplicável.
- k) Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, incluindo as ambientais, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual;
- l) Toda e qualquer solução de engenharia apresentada e aplicada pela Contratada deve atender ou superar as prerrogativas estabelecidas no Termo de Referência, nos quesitos de qualidade, eficiência, durabilidade e segurança, atendendo solidariamente às normas e instruções aplicáveis;
- m) Não serão aceitas soluções cujas normas estejam em processo de descontinuidade;
- n) A ausência de especificação/citação de norma no presente texto, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em executar o objeto de acordo com as normas e leis vigentes. Caberá a ela verificar as normas/leis aplicáveis;
- o) A contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do



instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

4.3. Diretrizes e Considerações ao Plano de Ataque do Empreendimento

- a) O prazo limite para a conclusão total do empreendimento será o constante na seção 2 deste documento, a serem contados da Ordem de Início da obra;
- b) Durante as obras deverão ser adotadas sinalização e controle do tráfego de pessoas nas áreas que possuam qualquer tipo de intervenção;
- c) É obrigação da Contratada a utilização da Sinalização Temporária até o recebimento definitivo das obras, a qual deve ser sempre mantida em bom estado;
- d) Durante a execução da obra, a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos:
 - qualidade dos serviços, inclusive obediência ao projeto e aos dispositivos contratuais;
 - cumprimento de prazos e metas contratuais;
 - proteção ao meio ambiente;
 - solução de problemas construtivos surgidos;
 - execução de ensaios tecnológicos e do controle, se aplicável.
- e) Deverão ser considerados os requisitos concernentes ao projeto de engenharia, aos materiais, equipamentos, controle de qualidade, condições de conformidade e não-conformidade, entre outros critérios, satisfazendo aos requisitos impostos pelas normas vigentes.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade: Quanto aos critérios de sustentabilidade socioambiental, é fundamental que as contratações de obras públicas considerem aspectos relacionados à preservação do meio ambiente, ao desenvolvimento social e à promoção da sustentabilidade. A adoção desses critérios contribui para a construção de um futuro mais sustentável e consciente, além de trazer benefícios para a sociedade como um todo. Além dos critérios de sustentabilidade, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1 Em primeiro lugar, é preciso que os materiais especificados nos projetos sejam de alta qualidade e resistentes, a fim de suportar a carga de transmissão de energia;

5.1.2. Dispor de equipamentos modernos e adequados para a execução do serviço, bem como uma equipe altamente capacitada e experiente. A adoção de práticas que reduzam a necessidade de manutenção é importante para minimizar o consumo de recursos naturais e reduzir o impacto ambiental do projeto.

5.1.3. A seleção de materiais sustentáveis, a adoção de práticas que reduzam o impacto ambiental da produção e transporte desses materiais e a gestão adequada dos resíduos gerados durante a execução do objeto, incluindo o descarte de materiais e a destinação de resíduos perigosos, são importantes critérios de sustentabilidade.

5.1.4. Gestão de Resíduos: É essencial adotar medidas para a correta gestão dos resíduos gerados durante a execução da obra. Isso inclui a segregação, coleta seletiva, destinação adequada e possíveis práticas de reciclagem. A preocupação com a minimização dos resíduos e o descarte responsável contribui para a preservação do meio ambiente e a promoção da sustentabilidade.

5.1.5. Por fim, é importante que a obra siga todas as normas e regulamentações ambientais e de segurança do trabalho, garantindo a proteção do meio ambiente e a integridade física dos trabalhadores envolvidos.

5.2. Laudos: Para fins de fase de execução de contrato, em se tratando de normas técnicas, a fiscalização poderá requerer, da CONTRATADA, laudos com o intuito de constatar e averiguar a qualidade de materiais existentes no local. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os relatórios impressos em língua portuguesa, quando for o caso.



5.3. Amostras: Não se aplica.

5.4. Da exigência de carta de solidariedade: Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5.5. Subcontratação: A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto do contrato.

5.6. Consórcio: Não será admitida a possibilidade de Consórcio, com intuito de reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, visto o caráter de contratação do presente objeto.

5.7. Garantia da contratação

5.7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5 (cinco) % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5.7.2. Serão aceitas garantias nas modalidades fiança bancária ou seguro-garantia. O prazo para apresentação deve ser cumprido conforme especificação em edital.

5.7.2.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.7.2.2. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.7.3. É dever da CONTRATADA assegurar que a garantia contratual prestada se mantenha vigente até a aceitação definitiva da obra.

5.7.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5.8. Vistoria

5.8.1. A avaliação prévia do local de execução da obra é facultativa, de modo as licitantes obterem, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00h ou das 13:30 às 17:30h.

5.8.2. Caso a licitante opte pela realização da vistoria deverá agendá-la previamente através do seguinte endereço e/ou telefone:

Endereço: Praça das Bandeiras nº 77 – Secretaria de Infraestrutura Estratégica (antigo Departamento Geral de Infraestrutura - DGI) – 1º Andar - Centro 1 - Brusque – SC – CEP.: 88350-051;

Ou

Telefone: (47) 3251-1833 – Ramal 1900;

Horário: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

5.8.2.1. Servidor(es) designado(s) para a vistoria: THIAGO LECHNER RIBEIRO DA SILVA / STEFFI CARQUEJA KLOTZ.



5.8.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.8.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.8.5. A visita deverá ocorrer até 03 (três) dias antes da data prevista para a realização da abertura dos envelopes ou então a empresa deverá apresentar uma declaração que ela possui pleno conhecimento do objeto e seu local de execução.

5.8.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução da obra, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.8.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega/Execução:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;
- b) Prazo para a execução da obra: 20 dias;
- c) O Contratado deverá providenciar a assinatura (com certificado digital), do referido contrato em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo por via eletrônica, ou, na ausência deste tipo de certificado digital, assinar manualmente e enviar 02 (duas) as vias assinadas fisicamente;
- d) Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar ao fiscal de contrato designado as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- e) Para a perfeita execução da obra, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário e,
- f) A execução da obra deverá observar os projetos e demais elementos de engenharia (arquivos anexos).

6.2. Local da prestação da obra:

- Rua Abraão de Souza e Silva – Bairro Bateas – Brusque/SC.

6.3. Especificação da garantia da obra: O prazo de garantia contratual da obra é aquele estabelecido no Código Civil, no Código de Obras e/ou demais códigos/normativas aplicáveis.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRANTES

CONTRATADA:

7.1. Inscrever o serviço de engenharia no CNO, se aplicável ao objeto;



- 7.2. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3. Executar a obra em conformidade com as normas técnicas pertinentes e de acordo com a legislação municipal vigente e conforme o Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta Comercial, informações do Edital e seus anexos, informações presentes nesse TR e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;
- 7.4. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRANTE, inerentes ao objeto deste termo de referência;
- 7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.7. Comunicar aos fiscais qualquer irregularidade detectada e submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto ou instrumento congênere;
- 7.8. Acatar as determinações do fiscal do contrato;
- 7.9. Recolher taxas referentes à ART (CREA) ou do conselho pertinente;
- 7.10. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos impostos, taxas e/ou qualquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução da obra, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;
- 7.11. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução da obra, inclusive com recursos logísticos, transporte, material, EPI, alimentação e hospedagem de seu pessoal, se aplicável;
- 7.12. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Contratação ou restringir a execução da obra;
- 7.13. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;
- 7.14. Observar rigorosamente o tempo estipulado para execução ou outras condições estabelecidas entre as partes, conforme contrato;
- 7.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código Civil, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e outras normativas vigente, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.16. Comunicar a conclusão da obra de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos e ao término da obra a CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal para recebimento da obra de reforma contratados;
- 7.17. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 7.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.19. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal, para o recebimento provisório da obra contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da Secretaria de Infraestrutura Estratégica;



7.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução da obra, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal de Brusque e do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.22. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

7.24. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao tempo previsto para execução da obra;

7.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações e;

7.27. Observar, na execução da obra, das normas e critérios de sustentabilidade, o emprego apurado dos recursos públicos, conservação e gestão responsável de recursos naturais, uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta, remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos e observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

CONTRATANTE:

7.19. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

7.20. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.21. Indicar e garantir a participação de representante da SIE nas reuniões com a CONTRATADA;

7.22. Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, através do engenheiro da Prefeitura Municipal de Brusque/SC, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado;

7.23. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

7.24. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as advertências, penalidades, multas e sustentação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas pela área responsável, quaisquer inobservâncias às condições da presente Contratação, bem como em caso de eventual suspensão ou rescisão contratual;

7.25. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas,



fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas;

7.26. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

7.27. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;

7.28. Cientificar o Controle Interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.29. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.30. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

7.31. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias nos documentos de fiscalização.

8.3. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução da obra, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

8.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);



8.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o



aprimoramento das atividades da Administração.

8.22. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14133/2021 designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual:

Servidor responsável pela elaboração do TR

STEFFI CARQUEJA KLOTZ / 4254180 / ENGENHEIRA CIVIL.

Gestor do contrato:

ALEXANDRO FABIANO GONÇALVES / SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA.

Fiscalização do contrato:

JOSE MATEUS VINOTTI / 10000094221 / ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS ESTRATEGICOS.

JANDER FRANCO SILVEIRA / 100003333580 / DIRETOR DE PROJETOS ESTRATÉGICOS (fiscal substituto).

Fiscalização da Obra/Serviço:

THIAGO LECHNER RIBEIRO DA SILVA / 10000219041 / ENGENHEIRO ELETRICISTA.

STEFFI CARQUEJA KLOTZ / 4254180 / ENGENHEIRA CIVIL (fiscal substituto).

8.23. Procedimentos de transição e finalização do contrato: Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a) O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, após a finalização da execução da obra, da seguinte forma:

a.1) A contratante realizará inspeção minuciosa de toda obra executada, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação da obra e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

b) No prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório da obra, equipe de fiscalização deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza a finalização do objeto.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Avaliação da Execução

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.2.1. O documento hábil para comprovação, registro e atualização de todos os fatos e assuntos referentes à execução da obra será o Relatório Fotográfico com a comprovação da execução dos serviços. Tanto a contratada quanto a fiscalização deverão proceder as anotações, objetivando a comprovação real do



andamento da obra.

Do recebimento

9.3. Ao final da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia da obra executada, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

9.3.1. A obra será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos estiverem executados em sua totalidade.

9.3.2. O contratado também apresentará os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela execução contratual, quando for o caso.

9.4. A obra será recebida provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

9.4.1. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.5. A execução da obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e



pagamento.

9.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.12. A Administração define que o prazo de recebimento máximo é de 10 dias úteis devido à complexidade do objeto e o tempo que será consumido para os procedimentos contábeis de liquidação. Sendo detectado, na fase de planejamento da contratação (notadamente no gerenciamento dos riscos), que haverá dificuldades para cumprimento do prazo estabelecido, deverão ser previstas medidas para superar tais contingências.

9.13. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade". Como o prazo máximo de liquidação será reduzido pela metade, então o prazo de recebimento também deverá ser ajustado

9.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.16. Os itens componentes do objeto, como documentos e medições, deverão ser entregues das 8h às 12h ou das 13:30h às 17h30h, em dias úteis, no seguinte endereço: Praça das Bandeiras nº 77 – Secretaria de Infraestrutura Estratégica (antigo Departamento Geral de Infraestrutura - DGI) – 1º Andar - Centro 1 - Brusque – SC – CEP.: 88350-051.

Liquidação

9.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

9.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) o número da Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE;
- h) descrição do objeto/serviço;
- i) o número do Boletim de Medição a que se refere.

9.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



9.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.21. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.22. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo e Forma de pagamento

9.26. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pela Secretaria/Fundo/Fundação requisitante, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado.

9.27. A efetivação dos pagamentos, referentes a cada medição, fica condicionada à comprovação pela contratada, por meio de apresentação de certidões negativas de débito, de que se encontra em situação regular com o Fundo de Garantia, Previdência Social e fazenda Municipal, nos termos da legislação vigente.

9.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste contratual/ Correção monetária

9.31. Caso o prazo da execução da obra/serviço exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o **Índice Nacional de Construção Civil e Obras Públicas**, tomando-se por



base a data base do orçamento estimado, pela variação dos índices constantes da revista “conjuntura econômica”, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

9.32. Somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 25 § 7º da NLL.

9.33. Independentemente do prazo de duração do contrato, e com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, a atualização monetária a fica condicionada a apresentação de planilha orçamentária atualizada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

A adoção da modalidade se deve ao artigo 6º, do inciso XXXVIII, da Lei 14.133/2021 que diz que a concorrência é “modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia”.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada integral, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor GLOBAL estimado para a contratação.

10.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.3. Habilitação Jurídica e regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica e financeira: Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar os documentos constantes no artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, conforme especificado no edital de licitação.

10.3.1. Para fins de Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional do Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) ou outro conselho pertinente ao cargo, em plena validade.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no Conselho competente do Estado de Santa Catarina, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste



órgão regional quando da assinatura do contrato.

b) Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA na entidade profissional competente, em plena validade, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes.

IMPORTANTE: O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

c) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação. O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica deverá pertencer à pessoa física, profissional indicado responsável técnico, devidamente cadastrado na Entidade Profissional Competente observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico - (CAT) juntamente com o atestado.

1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição constante no edital.

5. Para facilitar a análise do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, é recomendável que o licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

d) DECLARAÇÕES:

d.1) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

d.2) DECLARAÇÃO que a licitante disporá, por ocasião da contratação, de pessoal técnico qualificado, das instalações e do aparelhamento considerados essenciais para a execução contratual, dentro do prazo previsto, informando o membro da equipe técnica que se responsabilizará pela execução da obra.

e) Apresentar certificados dos funcionários que estão capacitados através de curso de eletricista de linha viva e conforme prescrito na NR-10 (curso básico e complementar).

f) Apresentar comprovação de credenciamento junto a Celesc Distribuição S.A.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado global da contratação é **R\$ 252.242,68** (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), com base orçamento enviado pela Celesc Distribuição S.A.



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações definidas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e conforme especificado no edital de licitação.

13. RESCISÃO:

13.1. Em conformidade com o que dispõe nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com 30 (trinta) dias de antecedência. Na hipótese de rescisão, as partes devem observar os procedimentos e as consequências previstos em lei e no contrato, inclusive quanto à responsabilidade pelos pagamentos dos serviços já executados e ao ressarcimento de despesas diretas e indiretamente incorridas pela contratada até a data da rescisão;

13.2. A CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;

13.3. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 138, inciso I e II, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Se, porventura, for permitido à CONTRATADA corrigir falhas na realização da obra, depois de vencido o prazo estabelecido ou de possíveis prorrogações concedidas, essa tolerância não implicará em novação Contratual, nem significará que a CONTRATANTE tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a cobrança de penalidades e prejuízos que a CONTRATADA houver incorrido;

14.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer um desses ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

14.4. Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante da CONTRATANTE e o responsável da CONTRATADA pela execução da obra, deverão ser feitos por escrito;

14.5. A CONTRATADA responderá, ainda, civil e criminalmente por danos causados a terceiros consoantes determinam os artigos 186 e 187 do novo Código Civil Brasileiro;

14.6. As normas que disciplinam essa contratação serão sempre interpretadas para que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, observando-se em qualquer caso os preceitos constitucionais e legais aplicáveis a espécie;

14.7. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência e demais documentos da licitação.



15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de Recursos da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - COSIP, conforme Parecer Contábil e dotação orçamentária em anexo.

Datado e assinado digitalmente.

Brusque/SC, julho de 2024.

ENG. STEFFI CARQUEJA KLOTZ
Responsável pela elaboração do TR

ALEXANDRO FABIANO GONÇALVES
Secretário da Secretaria de Infraestrutura
Estratégica